



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 482 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA A COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma Retroescavadeira (Tração 4 x 4), para suprir as necessidades e melhorar a qualidade do Setor de Obras - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 805 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE MARÇO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/03/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/03/97 a

14/03/97

Secretaria Municipal da Administração